

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PPP/ALE/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.024.00006/2023-58**  
**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002**

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, nomeada pelo **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO CIVIL PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA ALE-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.409, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 E AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVE FORNECER TREINAMENTO PARA CAPACITAR SERVIDORES DA ALE-RO COMO BRIGADISTAS EVENTUAIS. O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO NESTE MOMENTO VISA ATENDER À IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA ALE-RO, CONFORME PREVISTO NA NOTA TÉCNICA 17 SOBRE BRIGADAS DE INCÊNDIO**, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

#### DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. **MED MAIS** transmitida via e-mail no dia **04 de dezembro de 2024 às 14:58hs**

**Esclarecimento 1:** Gostaria de retificar o anexo enviado posteriormente, segue o anexo correto com reajuste previsto para a categoria a nível nacional, onde abrange o estado de Rondônia. Dado essa informação, gostaríamos de entender se devemos seguir a CCT 24/25 ou continuamos com a CCT 23/24 e aplicaremos o reajuste contratual na contemplação do contrato?

- ✓ **RESPOSTA:** Atualizado a partir da efetiva homologação da convenção, que ocorreu somente em janeiro de 2025.

**Esclarecimento 2:** Caso os treinamentos práticos precisem ser realizados fora das dependências do objeto do contrato, o custo com transporte e alimentação da equipe, ficará a cargo da CONTRATANTE?

- ✓ **RESPOSTA:** Todo o custo referente à equipe necessária para a realização do treinamento dos brigadistas eventuais é de responsabilidade da própria empresa contratada. A composição dos custos para esse treinamento foi realizada por meio de cotações com empresas especializadas, que fornecem todos os recursos necessários para a sua execução.

**Esclarecimento 3:** Com base no quadro de pessoas informado em edital, não está sendo previsto revezamento para BOMBEIRO COORDENADOR, com isso, fica-se entendido que o mesmo deverá atuar em uma escala de trabalho 5x2 36 horas semanais. Correto o entendimento?

- ✓ **RESPOSTA:** Conforme item 5.3 do termo de referência.

2. **MED MAIS** transmitida via e-mail no dia **02 de dezembro de 2024 às 11:03hs** e no dia **03 de dezembro de 2024 às 09:50hs**

**Esclarecimento 1:** Pela Lei 11.901 do bombeiro, entendemos que ele irá realizar o horário administrativo limitado a 36 horas semanais, está correto esse entendimento?

- ✓ **RESPOSTA;** Sim.

**Esclarecimento 2:** O bombeiro coordenador irá integrar a escala de revezamento, 12x36?

- ✓ **RESPOSTA;** Sim.

**Esclarecimento 3:** A Comissão considerou o pagamento de horas extras ou a contratação de um profissional folguista para o dimensionamento dos custos estimados, observando os limites previstos na Lei 11.901, em caso negativo, favor esclarecer?

- ✓ **RESPOSTA;** Atualizado a partir da efetiva homologação da convenção, que ocorreu somente em janeiro de 2025.

**Esclarecimento 4:** Quais códigos de serviço, conforme estipulados na LC 116/2003, devem ser utilizados para a emissão da Nota Fiscal?

- ✓ **RESPOSTA;** Essa contratação envolve serviço de mão de obra e treinamento.

**Esclarecimento 5:** A contratante é substituta tributaria?

- ✓ **RESPOSTA;** Apenas para ISS.

**Esclarecimento 6:** Para o fornecimento de Uniformes e EPI's podemos considerar nossa base de custo, ou devemos seguir o preço mínimo indicado no edital?

- ✓ **RESPOSTA;** Mínimo indicado pelo edital.

**Esclarecimento 7:** Compreendemos que a contratada poderá ajustar a escala de trabalho para os finais de semana de forma reduzida, evitando a necessidade de função de cobertura ou horas extras, em conformidade com a Lei 11.901. Essa interpretação está correta?

- ✓ **RESPOSTA;** Não, a empresa deverá manter ao menos 1 bombeiro civil no prédio permanentemente, conforme exigência do corpo de bombeiros e de acordo com do descrito nas seguintes peças técnicas:  
Termo de Referência: Itens 5 e 9  
Estudo Técnico Preliminar: Itens 9 e 10.

**Esclarecimento 8:** Considerando que a CCT 2024/2025 está em iminência de ser registrada no MTE (vide arquivo em anexo), e, considerando que o orçamento do edital está baseado na CCT 2023/2024, solicitamos informar se será garantido o direito de repactuação, ainda que a CCT 2024/2025 seja registrada antes da data de abertura da proposta.

- ✓ **RESPOSTA;** A CCT apresentada é do estado de São Paulo.

**Esclarecimento 9:** Este contrato não prevê fornecimentos de insumos de primeiros socorros ou equipamentos para o efetivo de bombeiros dedicado?

- ✓ **RESPOSTA;** Não, será conforme item 5.11 do termo de referência.

**Esclarecimento 11:** Referente a realização dos treinamentos de brigada, devemos considerar que todos os treinamentos serão realizados nas dependências física do local de execução do contrato?

- ✓ **RESPOSTA;** Não, conforme itens das peças técnicas:  
5.11 do termo de referência.  
10.37 do termo de referencia

Porto Velho/RO, 26 de março de 2025.

Everton José dos Santos Filho  
Agente de Contratações – SCL/ALE/RO